ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC

Objeto: Contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços contínuos de seguro veicular do automóvel oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, com cobertura compreensiva, incluindo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Despesas Médicas e Hospitalares – DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC possui veículo oficial marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, utilizado no desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

O veículo constitui patrimônio público e desempenha papel importante no atendimento das necessidades institucionais, possibilitando o deslocamento de vereadores e servidores para reuniões, eventos, capacitações, visitas institucionais e demais compromissos relacionados às atividades da Câmara Municipal.

A preservação do patrimônio público constitui responsabilidade da Administração, sendo necessária a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção contra riscos que possam ocasionar danos materiais, prejuízos financeiros e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A utilização do veículo em deslocamentos está sujeita a riscos diversos, tais como colisões, acidentes de trânsito, incêndios, roubos, furtos e danos causados a terceiros, podendo ocasionar despesas significativas para a Administração, inclusive em decorrência de eventuais responsabilidades civis.

Atualmente, a Câmara Municipal possui contratação de seguro veicular formalizada por meio da Apólice nº 01.31.0159583, emitida pela Gente Seguradora S.A., com vigência de 09 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, mediante prêmio total de R$ 698,95 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

A apólice anterior contempla as seguintes coberturas e serviços, conforme discriminação apresentada:

- Casco compreensivo;
- Pane seca;
- Faróis;
- Retrovisores;
- Chaveiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

- Para-brisa dianteiro;
- Para-brisa traseiro;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura para invalidez permanente e morte acidental;
- Despesas Médicas e Hospitalares – DMH;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para danos corporais;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para danos morais;
- Guincho;
- Troca de pneu;
- Carga de bateria;
- Vidros laterais.

O prêmio total da apólice anterior foi de R$ 698,95, constituindo referência histórica de preço efetivamente praticado pela Administração.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência da apólice atual, torna-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da proteção securitária, evitando qualquer período de descontinuidade da cobertura.

A nova contratação deverá manter a proteção compreensiva do veículo, contemplando cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, assistência 24 horas e cobertura de vidros.

A contratação deverá observar os seguintes limites máximos de indenização, conforme parâmetros utilizados no processo anterior:

Cobertura	**Limite máximo de indenização**
Danos materiais causados a terceiros	R$ 200.000,00
Danos corporais causados a terceiros	R$ 500.000,00
APP e DMH – Acidentes Pessoais de Passageiros e Despesas Médicas e Hospitalares	R$ 100.000,00 por passageiro
Danos morais causados a terceiros	R$ 100.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Casco compreensivo	Indenização conforme percentual de referência da Tabela FIPE, a ser definido no Termo de Referência
Assistência 24 horas	Conforme serviços e condições definidos no Termo de Referência
Vidros, faróis e retrovisores	Conforme condições e limites definidos no Termo de Referência

Os limites de APP e DMH deverão ser apresentados de forma clara e individualizada pela seguradora, especialmente quanto aos valores por passageiro e às condições de utilização, evitando confusão entre essa cobertura e a de danos morais causados a terceiros.

A cobertura compreensiva deverá abranger os riscos de colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos contemplados na modalidade, devendo a proposta informar expressamente o percentual de indenização em relação à Tabela FIPE, bem como o valor da franquia aplicável.

A contratação deverá contemplar assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane seca, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Também deverá ser contemplada cobertura para vidros automotivos, incluindo para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis e retrovisores, observadas as condições, limites e franquias aplicáveis.

A cobertura securitária deverá possuir abrangência em todo o território nacional, garantindo atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos ocupantes do veículo.

A apólice apresentada na contratação anterior discrimina as coberturas contratadas e os respectivos prêmios, entretanto, não permite confirmar integralmente, por meio das páginas disponibilizadas, os limites máximos de indenização de cada cobertura nem a identificação completa do veículo segurado.

Diante disso, a nova contratação deverá exigir a emissão de apólice individualizada, contendo expressamente a identificação do veículo, com marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa e chassi, bem como os limites máximos de indenização, franquias, coberturas e condições particulares contratadas.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que a proteção securitária do veículo oficial constitui necessidade permanente da Administração, cuja interrupção poderá deixar o patrimônio público desprotegido e exposto a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Dessa forma, pretende-se que a contratação contemple a possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, mantidas as condições contratuais e atendidos os demais requisitos legais.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para assumir integralmente os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros envolvendo o automóvel oficial, tornando necessária a contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela SUSEP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, reduzir a exposição financeira da Administração, assegurar a proteção dos ocupantes do veículo e contribuir para a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC para o exercício de 2027, conforme **Item 08**.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de manutenção da proteção securitária do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas, legislativas e de representação institucional.

A previsão no PCA demonstra o planejamento antecipado da Administração para assegurar a continuidade da cobertura securitária, evitando a exposição do patrimônio público a riscos decorrentes da ausência de seguro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros correspondente ao objeto;
- Emissão de apólice de seguro veicular individualizada, abrangendo o automóvel oficial VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707;
- Cobertura compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos contemplados na modalidade;
- Cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 200.000,00;
- Cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 500.000,00;
- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e Despesas Médicas e Hospitalares – DMH, com limite de referência de R$ 100.000,00;
- Cobertura para danos morais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 100.000,00;
- Disponibilização de assistência 24 horas, contemplando os serviços de guincho, socorro mecânico e demais atendimentos emergenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

- Cobertura para vidros automotivos, incluindo para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis e retrovisores;
- Abrangência territorial em todo o território nacional;
- Apresentação detalhada dos limites máximos de indenização – LMI para cada cobertura;
- Apresentação individualizada das franquias e participações obrigatórias do segurado;
- Informação expressa do percentual de indenização do casco em relação à Tabela FIPE;
- Identificação correta do veículo segurado, contendo marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa e chassi;
- Disponibilização das condições gerais, especiais e particulares do seguro;
- Disponibilização de canais de atendimento para comunicação e regulação de sinistros durante toda a vigência;
- Emissão e disponibilização da apólice dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Possibilidade de prorrogação contratual, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. COBERTURAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO

A contratação deverá contemplar as seguintes coberturas e respectivos limites máximos de indenização:

Nº	Cobertura	Limite máximo de indenização	Observações
01	Casco compreensivo	Conforme percentual da Tabela FIPE definido no Termo de Referência	Colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos contemplados na modalidade
02	Danos materiais	R$ 200.000,00	Danos materiais causados a terceiros
03	Danos corporais	R$ 500.000,00	Danos pessoais causados a terceiros
04	APP + DMH	R$ 100.000,00	Acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares, com limites e condições individualizados
05	Danos morais	R$ 100.000,00	Danos morais causados a terceiros
06	Assistência 24 horas	Conforme condições da apólice	Guincho, socorro mecânico e serviços emergenciais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

07	Vidros	Conforme condições da apólice	Substituição e reparos de para-brisas, vidros laterais, faróis e retrovisores

Os limites estabelecidos deverão ser observados pelas seguradoras na apresentação das propostas, devendo ser discriminadas as condições de cobertura, os limites máximos de indenização, as franquias e eventuais exclusões aplicáveis.

A cobertura compreensiva deverá contemplar proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, devendo a seguradora informar expressamente o percentual de indenização em relação à Tabela FIPE e a franquia aplicável em caso de sinistro com danos parciais.

A cobertura de danos materiais deverá garantir indenização por prejuízos materiais causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, respeitado o limite de R$ 200.000,00.

A cobertura de danos corporais deverá garantir indenização por prejuízos pessoais causados a terceiros, respeitado o limite de R$ 500.000,00.

A cobertura de APP e DMH deverá contemplar acidentes pessoais envolvendo os passageiros do veículo segurado, incluindo morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares, respeitado o limite de referência de R$ 100.000,00 e as condições específicas da apólice.

A cobertura de danos morais deverá ser apresentada de forma independente da cobertura de APP e DMH, com limite máximo de indenização de R$ 100.000,00, destinada à cobertura de danos morais causados a terceiros.

A seguradora deverá apresentar de forma expressa os limites de indenização por passageiro e por evento, quando aplicáveis, evitando que a proposta apresente valores globais sem detalhamento suficiente para a análise da Administração.

3.2. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A contratação deverá contemplar serviços de assistência 24 horas, tomando como referência os serviços disponibilizados na apólice anterior, compreendendo, no mínimo:

- Guincho;
- Socorro mecânico;
- Atendimento em caso de pane seca;
- Chaveiro;
- Troca de pneu;
- Carga de bateria;
- Demais serviços emergenciais previstos na cobertura de assistência veicular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7006f062aaebe

A seguradora deverá informar as condições de acionamento, abrangência territorial, quilometragem de guincho, limites de utilização, quantidade de atendimentos e eventuais restrições aplicáveis a cada serviço.

A assistência deverá estar disponível durante toda a vigência da apólice, por meio de canais de atendimento acessíveis aos usuários do veículo, inclusive telefone, aplicativo ou plataforma equivalente.

3.3. COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES

A contratação deverá contemplar cobertura para reparo ou substituição de vidros automotivos, incluindo:

- Para-brisa dianteiro;
- Para-brisa traseiro;
- Vidros laterais;
- Faróis;
- Retrovisores.

A seguradora deverá discriminar os limites de indenização, franquias e condições específicas para utilização de cada cobertura, bem como eventuais restrições relacionadas a peças, modelos ou fornecedores credenciados.

3.4. EMISSÃO DA APÓLICE E CONTINUIDADE DA COBERTURA

Considerando que a apólice atualmente vigente possui término previsto para 09 de dezembro de 2026, a nova contratação deverá ser concluída em tempo hábil para assegurar a continuidade da proteção securitária.

A nova apólice deverá ser obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal até o dia **08 de dezembro de 2026**, impreterivelmente, antes do encerramento da cobertura anterior.

A emissão antecipada constitui requisito essencial da contratação, devendo a seguradora assegurar que a nova cobertura tenha início imediatamente após o encerramento da apólice anterior, sem qualquer intervalo de desproteção do veículo oficial.

A nova cobertura deverá ter início em 09 de dezembro de 2026, com vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na apólice.

A apólice deverá conter a identificação correta do veículo segurado, os limites máximos de indenização, as franquias, as coberturas contratadas, as condições gerais, especiais e particulares e os riscos cobertos.

Nas eventuais prorrogações, a seguradora deverá providenciar a renovação da cobertura e a emissão da respectiva apólice ou documento equivalente antes do encerramento da vigência em curso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Os quantitativos foram definidos considerando:

- Existência de um único veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC;
- Identificação do veículo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707;
- Necessidade de proteção do patrimônio público;
- Necessidade de manutenção das coberturas securitárias anteriormente contratadas;
- Necessidade de cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto;
- Necessidade de cobertura de responsabilidade civil perante terceiros;
- Necessidade de cobertura de acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares;
- Necessidade de assistência 24 horas e cobertura de vidros;
- Necessidade de continuidade da proteção securitária pelo período de 12 (doze) meses;
- Natureza contínua do serviço e possibilidade de prorrogações sucessivas;
- Histórico da contratação anterior realizada pelo Poder Legislativo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Prestação de serviços contínuos de seguro veicular, abrangendo o automóvel oficial VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, com cobertura compreensiva, danos materiais, corporais e morais a terceiros, APP, DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros, conforme condições estabelecidas neste estudo.	01 serviço

Estimativa da demanda:

A demanda corresponde à contratação de seguro para um único veículo oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) serviço de seguro veicular, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contemplando todas as coberturas securitárias e os serviços de assistência estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá abranger integralmente o veículo indicado, não havendo necessidade de divisão do objeto, uma vez que se busca uma única solução securitária para proteção do automóvel oficial.

A quantidade poderá ser mantida nas eventuais prorrogações contratuais, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na apólice.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (SOLUÇÕES)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Não realizar a contratação

Vantagens:

- Inexistência de desembolso financeiro imediato.

Desvantagens:

- Exposição do patrimônio público a riscos de danos materiais sem cobertura securitária;
- Possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros significativos em decorrência de acidentes, colisões, roubos, furtos ou incêndios;
- Necessidade de utilização de recursos próprios da Administração para reparação ou reposição do veículo em caso de sinistro;
- Possibilidade de responsabilização financeira da Administração por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- Ausência de proteção aos passageiros em caso de acidentes;
- Inexistência de assistência especializada para atendimento emergencial;
- Comprometimento da continuidade das atividades administrativas e legislativas em caso de sinistros que impeçam a utilização do veículo.

II – Utilização de recursos próprios da Administração para cobertura de eventuais danos

Vantagens:

- Não necessidade de pagamento de prêmio de seguro;
- Possibilidade de utilização direta dos recursos orçamentários em situações de necessidade.

Desvantagens:

- Exposição da Administração a despesas imprevistas e potencialmente elevadas;
- Necessidade de disponibilidade orçamentária para atendimento de eventuais sinistros;
- Ausência de transferência dos riscos financeiros para uma seguradora;
- Possibilidade de comprometimento de outras despesas e investimentos institucionais;
- Risco de responsabilização por danos causados a terceiros;
- Inexistência de assistência especializada para atendimento emergencial;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

- Necessidade de adoção de providências administrativas para reparação ou substituição do veículo em caso de danos.

III – Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços contínuos de seguro veicular

Vantagens:

- Proteção do veículo oficial contra os riscos contratados;
- Transferência dos riscos financeiros cobertos para a seguradora;
- Redução da exposição financeira da Administração;
- Garantia de cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice;
- Cobertura de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- Proteção aos passageiros mediante cobertura de APP e DMH;
- Disponibilização de assistência 24 horas;
- Cobertura para vidros, faróis e retrovisores;
- Abrangência territorial em todo o território nacional;
- Maior previsibilidade financeira para a Administração;
- Possibilidade de continuidade da contratação mediante prorrogações sucessivas;
- Redução da necessidade de mobilização de recursos próprios para atendimento de prejuízos decorrentes de sinistros cobertos.

Desvantagens:

- Necessidade de pagamento do prêmio correspondente à contratação;
- Existência de franquias e participações obrigatórias do segurado, conforme as condições estabelecidas na apólice;
- Necessidade de observância dos procedimentos e condições estabelecidos pela seguradora para comunicação e regulação de sinistros;
- Eventuais limitações de cobertura e exclusões previstas nas condições gerais e particulares do seguro.

Após análise técnica e econômica das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Alternativa III representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública**, por proporcionar proteção patrimonial adequada, reduzir a exposição financeira do órgão, oferecer cobertura para danos a terceiros e passageiros e assegurar assistência ao veículo oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

A contratação de seguro veicular constitui instrumento de gestão de riscos e preservação do patrimônio público, mostrando-se mais adequada do que a assunção integral dos prejuízos pela própria Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços contínuos de seguro veicular, abrangendo o automóvel oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707.

A empresa contratada será responsável pela emissão da apólice de seguro, garantindo a cobertura dos riscos definidos pela Administração, mediante pagamento do prêmio correspondente.

A solução deverá contemplar cobertura compreensiva, incluindo proteção para colisão, incêndio, roubo e furto, bem como as coberturas de responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, danos morais, vidros e assistência 24 horas.

A contratação abrangerá o veículo oficial indicado, devendo a apólice conter sua identificação completa, com marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa e chassi.

A solução deverá contemplar:

a) Cobertura compreensiva do veículo, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na modalidade;

b) Cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 200.000,00;

c) Cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 500.000,00;

d) Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e Despesas Médicas e Hospitalares – DMH, com limite de referência de R$ 100.000,00;

e) Cobertura para danos morais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 100.000,00;

f) Serviços de assistência 24 horas, contemplando guincho, socorro mecânico, pane seca, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria e demais serviços emergenciais previstos na apólice;

g) Cobertura para vidros automotivos, incluindo para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis e retrovisores;

h) Abrangência territorial em todo o território nacional;

i) Identificação individualizada do veículo segurado;

j) Apresentação dos limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias do segurado;

k) Apresentação do percentual de indenização do casco em relação à Tabela FIPE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

l) Disponibilização das condições gerais, especiais e particulares do seguro;

m) Atendimento para comunicação e regulação de sinistros durante toda a vigência;

n) Emissão e disponibilização da apólice antes do encerramento da cobertura anterior, garantindo a continuidade da proteção securitária.

A seguradora deverá apresentar apólice contendo a identificação do veículo, os limites máximos de indenização, as franquias, as condições gerais, especiais e particulares, os riscos cobertos e as exclusões aplicáveis.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e atendidos os demais requisitos legais.

A solução deverá assegurar que a nova apólice seja emitida antes do encerramento da cobertura anterior, de modo a evitar qualquer período de desproteção do veículo oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na pesquisa formal de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas quatro referências de contratações públicas de seguro veicular, sendo três contratações realizadas por outras Câmaras Municipais e uma correspondente à última contratação realizada pela própria Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

As referências utilizadas foram:

Nº	Fonte pesquisada	Valor
01	Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC – Dispensa Eletrônica nº 08/2026	R$ 863,93
02	Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC – última contratação	R$ 698,95
03	Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC	R$ 1.600,00
04	Câmara de Vereadores de Tubarão/SC	R$ 1.757,73

Os valores coletados foram submetidos ao cálculo da média aritmética, obtendo-se os seguintes resultados:

Indicador	Resultado
Menor preço	R$ 698,95

Maior preço	R$ 1.757,73
Média aritmética	R$ 1.230,15
Mediana	R$ 1.231,97
Quantidade de referências	04

Considerando o conjunto das referências obtidas, adotou-se a média aritmética como critério para definição do valor estimado da contratação.

Composição do valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços contínuos de seguro veicular, abrangendo o automóvel oficial VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, com cobertura compreensiva, danos materiais, corporais e morais a terceiros, APP, DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros.	01 serviço	R$ 1.230,15	R$ 1.230,15

Valor global estimado: R$ 1.230,15 (um mil duzentos e trinta reais e quinze centavos).

Ressalta-se que a contratação anterior realizada pela Câmara Municipal, por meio da Apólice nº 01.31.0159583, emitida pela Gente Seguradora S.A., foi formalizada pelo prêmio total de R$ 698,95, constituindo referência histórica de preço efetivamente praticado pela Administração.

O DFD da contratação anterior havia registrado estimativa de R$ 1.425,50, enquanto a apólice emitida apresentou prêmio total de R$ 698,95. Para fins da presente pesquisa, foi utilizado o valor efetivamente constante na apólice anterior.

A nova contratação deverá considerar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as condições de assistência exigidas pela Administração, não se limitando à reprodução do preço anterior.

A pesquisa de preços considerou contratações públicas de diferentes municípios catarinenses, cujos valores podem apresentar variações em razão das características dos veículos segurados, ano/modelo, valor de mercado, perfil de utilização, limites de indenização, franquias e serviços de assistência.

O valor de R$ 1.230,15 constitui, portanto, estimativa para a contratação, devendo as propostas comerciais contemplar integralmente as coberturas e os limites de indenização definidos neste estudo e no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

A contratação será realizada em lote único, uma vez que o objeto constitui uma solução integrada de seguro veicular, destinada à proteção de um único veículo oficial.

Embora o seguro contemple diferentes modalidades de cobertura, todas estão relacionadas à proteção do mesmo veículo e deverão integrar uma única apólice securitária.

O eventual parcelamento poderia ocasionar dificuldades na administração das diferentes coberturas, sobreposição de riscos, divergências nas condições de indenização, necessidade de comunicação com diferentes seguradoras e maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a contratação integrada favorece a concentração da responsabilidade pela cobertura securitária em uma única empresa, simplifica os procedimentos de comunicação e regulação de sinistros e proporciona maior eficiência administrativa.

A contratação em lote único também permite que a seguradora avalie o conjunto dos riscos relacionados ao veículo, oferecendo proposta global compatível com as necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- Proteção do veículo oficial da Câmara Municipal contra os riscos previstos na apólice;
- Manutenção da cobertura compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, roubo e furto;
- Proteção financeira da Administração diante de danos materiais e corporais causados a terceiros;
- Cobertura para danos morais causados a terceiros;
- Proteção dos passageiros mediante cobertura de APP e DMH;
- Disponibilização de assistência 24 horas em todo o território nacional;
- Cobertura para vidros, faróis e retrovisores;
- Redução da exposição financeira da Administração diante de eventuais sinistros;
- Preservação dos recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária;
- Continuidade da proteção securitária, sem interrupção entre uma apólice e outra;
- Possibilidade de manutenção da contratação por meio de prorrogações sucessivas, quando legalmente cabíveis e vantajosas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

- Redução de despesas imprevistas com reparação ou reposição do veículo em caso de sinistros cobertos;
- Garantia de maior segurança aos ocupantes do veículo oficial;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Complementação da pesquisa de preços, caso necessário, mediante consulta a seguradoras para apresentação de propostas que contemplem integralmente as coberturas e limites de indenização estabelecidos neste estudo;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Definição da modalidade e do critério de julgamento da contratação;
- Verificação da regularidade e autorização da seguradora perante a SUSEP;
- Designação do gestor e do fiscal do contrato;
- Elaboração e aprovação do instrumento convocatório ou do aviso de contratação, conforme o caso;
- Previsão expressa da possibilidade de prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Inclusão de obrigação expressa quanto à emissão e disponibilização antecipada da apólice;
- Publicação dos atos necessários;
- Recebimento e julgamento das propostas;
- Emissão da Nota de Empenho e formalização da contratação;
- Acompanhamento da emissão da apólice, verificando a conformidade dos limites, coberturas, franquias e identificação do veículo com as exigências da Administração.

Deverá ser dada especial atenção ao prazo para emissão da apólice, considerando que a cobertura atualmente vigente se encerra em 09 de dezembro de 2026.

A nova apólice deverá estar obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal até o dia 08 de dezembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade da cobertura securitária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

A Administração deverá conferir, antes do recebimento definitivo, se a apólice contém a identificação correta do veículo, os limites de indenização, as franquias e todas as coberturas exigidas no Termo de Referência.

Não há necessidade de adaptações físicas nas dependências da Câmara Municipal, tampouco de capacitação específica dos servidores para acompanhamento da execução contratual, uma vez que a empresa seguradora será responsável pela prestação dos serviços de cobertura e assistência previstos na apólice.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação possui autonomia operacional, abrangendo integralmente os serviços de seguro veicular necessários à proteção do automóvel oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

A contratação anterior de seguro veicular constitui referência histórica e demonstra a necessidade de continuidade da proteção patrimonial, não sendo considerada contratação interdependente.

Eventuais contratações de manutenção veicular, abastecimento, reparos mecânicos ou outros serviços relacionados à conservação e utilização do veículo possuem objetos distintos e poderão ser executadas de forma independente, sem interferir na execução da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro veicular possui natureza predominantemente administrativa e financeira, não envolvendo diretamente a execução de obras, fornecimento de materiais ou atividades que provoquem impactos ambientais significativos.

Os eventuais impactos ambientais estão relacionados indiretamente à ocorrência de sinistros, especialmente aqueles que possam ocasionar danos ao veículo, necessidade de reparos, substituição de peças ou descarte de componentes automotivos.

Como medida de prevenção e mitigação, a contratação deverá contemplar coberturas adequadas aos riscos identificados, permitindo a reparação ou reposição dos bens danificados, conforme as condições da apólice.

Quando da ocorrência de sinistros que demandem reparos ou substituição de peças e componentes, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, óleos, pneus, baterias, peças e demais materiais automotivos.

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais diretos são classificados como de baixa relevância, não havendo necessidade de adoção de medidas mitigadoras extraordinárias.

13. MATRIZ DE RISCOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Contingência
Ausência de emissão da apólice antes do encerramento da cobertura anterior	Baixa	Alto	Planejamento antecipado e exigência de emissão até 08/12/2026	Adoção imediata das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurando a regularização da cobertura
Apólice emitida com identificação incorreta do veículo	Média	Alto	Conferência dos dados cadastrais do veículo antes da emissão e do recebimento da apólice	Exigência de correção ou emissão de endosso sem ônus para a Administração
Apólice emitida com limites de indenização inferiores aos exigidos	Média	Alto	Conferência detalhada da proposta e da apólice antes do recebimento	Exigência de correção ou emissão de endosso sem ônus para a Administração
Exclusão de alguma das coberturas exigidas	Média	Alto	Especificação individualizada das coberturas no Termo de Referência	Exigência de adequação da apólice ou rejeição da proposta em desacordo
Franquias excessivas ou incompatíveis com as necessidades da Administração	Média	Médio	Exigência de apresentação individualizada das franquias e análise das condições comerciais	Negociação das condições ou desclassificação da proposta, conforme critérios do procedimento
Ocorrência de sinistro não abrangido pelas coberturas contratadas	Média	Alto	Definição clara dos riscos cobertos e análise das exclusões contratuais	Adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis
Demora na regulação ou pagamento de sinistros	Baixa	Alto	Definição clara das condições contratuais e canais de atendimento	Formalização de reclamação perante a seguradora e adoção das medidas legais cabíveis
Dificuldade de acionamento dos serviços de assistência 24 horas	Baixa	Médio	Verificação dos canais de atendimento e das condições de acionamento	Acionamento dos canais oficiais da seguradora e registro da ocorrência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

Ausência de cobertura ou limitação territorial incompatível com as necessidades da Administração	Baixa	Alto	Exigência expressa de abrangência nacional no Termo de Referência	Exigência de adequação da apólice ou adoção das medidas contratuais cabíveis
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado e especificações compatíveis com as condições disponíveis	Realização das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente
Não demonstração de vantajosidade nas prorrogações	Média	Médio	Avaliação periódica dos preços e das condições de mercado	Não prorrogação e realização de novo procedimento de contratação

ANÁLISE CONCLUSIVA

Os riscos identificados apresentam condições de gerenciamento mediante planejamento adequado, definição de requisitos técnicos claros, fiscalização da emissão da apólice e acompanhamento das obrigações assumidas pela seguradora.

A exigência de emissão antecipada da apólice constitui medida preventiva essencial para evitar a interrupção da cobertura securitária.

A conferência da identificação do veículo, dos limites de indenização, das franquias e das coberturas contratadas constitui providência indispensável para assegurar que a apólice corresponda integralmente às condições estabelecidas pela Administração.

A contratação não apresenta riscos que inviabilizem sua execução, desde que observadas as medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste estudo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC quanto à proteção do veículo oficial sob sua responsabilidade.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa seguradora especializada representa a solução mais adequada para a proteção do patrimônio público, permitindo a transferência dos riscos financeiros cobertos à seguradora e reduzindo a exposição da Administração a prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe

A contratação deverá contemplar cobertura compreensiva do veículo, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto, além de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, APP, DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros, conforme os limites e condições estabelecidos neste estudo.

A pesquisa de preços realizada mediante consulta a quatro referências de contratações públicas resultou na média aritmética de R$ 1.230,15 (um mil duzentos e trinta reais e quinze centavos), adotada como valor estimado da contratação.

Ressalta-se que a estimativa deverá ser confrontada com as propostas comerciais que contemplem integralmente as coberturas e os limites de indenização definidos neste estudo, especialmente quanto à cobertura compreensiva, responsabilidade civil, APP, DMH, danos morais, assistência 24 horas e vidros, de modo a assegurar a compatibilidade entre o valor estimado e a efetiva solução pretendida.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de proteção do veículo oficial, devendo ser prevista a possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de até 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade econômica, mantido o interesse da Administração e atendidos os demais requisitos legais.

A emissão da nova apólice até o dia 08 de dezembro de 2026 constitui condição essencial para assegurar a continuidade da cobertura securitária, considerando o encerramento da apólice atualmente vigente em 09 de dezembro de 2026.

Os riscos identificados no presente Estudo Técnico Preliminar podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, especificações técnicas claras, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à instrução do processo administrativo.

Pinhalzinho/SC, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA DIAS
Contadora
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente por:
ADRIANA DIAS
13/11/2026 08:01:29
CONTADOR LEGISLATIVO - CRC SC 029984/O-5
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7006f062aaebe